



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

TERMO DE CONVÊNIO

MINUTA 06/12/2016

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão de administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº - Centro Cívico – Curitiba (PR), doravante denominado **Tribunal de Justiça**, neste ato representado por seu 2º Vice-Presidente, Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargador Fernando Wolff Bodziak, **e a**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 13.283/2001, alterada pelas Leis: nº 13.385/2001; nº 15.300/2006; e nº 17.590/2013, credenciada pelo Decreto Estadual nº 9.538/2013, com Estatuto publicado no DIOE 9159, em 19/02/2014, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/000142 (MATRIZ), com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-010, representada pelo Magnífico Reitor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado nos termos do Decreto nº 6.896/2012, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica multicampi

com o objetivo de estabelecer cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça, a orientação e a construção de uma cultura de paz social, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, no que couber, bem como na Resolução nº 06/2011 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO procura estabelecer a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de programas, projetos e atividades conjuntas, integrando as áreas de atuação disponíveis dos conveniados formando equipe multidisciplinar, visando ao desenvolvimento de atividades capazes de propiciar plena operacionalização da Resolução n. **, Lei nº **, e ,, ,, ,, ,, , em atendimento especial as diretrizes que possibilitem o acesso à justiça, orientação e construção de uma cultura de paz social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I- Compete à Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais, por meio do setor de triagem dos Juizados Especiais da Comarca de União da Vitória:

a) Receber as reclamações reduzidas a termo pelos acadêmicos da UNESPAR nas causas afetas às competências da Lei nº 9.099/95 para distribuição nas Secretarias dos Juizados Especiais;

b) Orientar, por meio de seus servidores, os acadêmicos eventualmente disponibilizados pela UNESPAR;

c) Providenciar a liberação do perfil de “*autuador*” no Sistema Projudi aos acadêmicos indicados pelos Juizados Especiais, para que possam distribuir as ações e acordos extrajudiciais/pré-processuais;

II- Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de União da Vitória:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

a) Ofertar cursos de capacitação para o corpo docente e discente da UNESPAR em matéria de métodos consensuais de solução de conflitos, visando maior aprimoramento das atividades de conciliação e mediação pré-processual;

b) Receber as solicitações de audiências na fase pré-processual formulada pelos acadêmicos nas causas afetas ao Juizado Especial e ao Centro Judiciário;

c) Receber os acordos obtidos em sessões pré-processuais, sejam elas de conciliação ou mediação, encaminhando-se para homologação;

d) Orientar, por meio de seus servidores, os acadêmicos eventualmente disponibilizados pela UNESPAR;

e) Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores/mediadores que irão atuar no Centro Judiciário;

f) Providenciar a liberação do perfil de “*autuador*” no Sistema *Projudi* aos acadêmicos eventualmente indicados, para que possam distribuir as solicitações de audiências pré-processual;

g) Participar em demais atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e métodos consensuais de resolução de conflitos.

h) Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Paraná.

III – Compete à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

- a) Executar com recursos próprios o objeto do convênio, no que tange aos recursos humanos utilizados para realização deste Convênio, bem como assumir todas as responsabilidades na esfera civil, trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) Responsabilizar-se juridicamente pelos recursos humanos eventualmente disponibilizados;
- c) Executar atividades ao bom uso e conservação do espaço concedido;
- d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos acadêmicos eventualmente disponibilizados envolvidos nas atividades concernentes ao objeto deste instrumento;
- e) Participar em demais atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e métodos consensuais de resolução de conflitos.
- f) Orientar, por meio de seus servidores, os acadêmicos eventualmente disponibilizados para atuarem juntamente ao CEJUSC;
- g) Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Paraná.
- h) Indicar, a seu critério, funcionário para gerir e supervisionar as atividades dos acadêmicos eventualmente disponibilizados *in loco*.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

A publicação do presente convênio será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – ÔNUS E VÍNCULO

O presente convênio não importará em ônus financeiro, bem como responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Através de denúncia do conveniente interessado, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- b) Diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas (02) testemunhas.

União da Vitória, **** de 2016.

Desembargador Fernando Wolff Bodziak

2º. Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Antônio Carlos Aleixo

Reitor da UNESPAR

CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY

Juiz de Direito Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e dos Juizados Especiais da Comarca de União da Vitória/PR

JEANE CARLA FURLAN

Juíza de Direito Coordenadora Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e da Vara da Família e Anexos da Comarca de União da Vitória/PR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

Testemunhas:

(nome)

(nome)

CPF nº ****

CPF nº ****

ANEXO I

PLANO BÁSICO DE TRABALHO

Nome/Tema da proposta:
- Termo de Convênio para atuação conjunta da UNESPAR com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de União da Vitória.
Objeto:
- Possibilitar o acesso à justiça à população, de forma ampla, bem como orientação e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos. - Possibilitar a formação e aperfeiçoamento dos discentes da Faculdade mediante a prática de solução alternativa de conflitos enquanto componente curricular obrigatório do Curso.
Objetivos a serem atingidos:
- Criar uma estrutura para estimular e aplicar as práticas autocompositivas, especificamente à mediação e conciliação na fase pré-processual, prevenindo a judicialização de conflitos através de métodos consensuais;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

- Possibilitar assistência a população da Comarca de União da Vitória

Finalidade:

- Ampliar o acesso e democratização da justiça e cidadania mediante a educação para os direitos e cultura de pacificação social.

Abrangência:

- Comarca de União da Vitória

Previsão de Vigência:

24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima 30 (trinta) dias.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

ANEXO II

PLANO BÁSICO DE TRABALHO NA ÁREA DE FAMÍLIA

Nome/Tema da proposta:
Disponibilizar profissionais das áreas de abrangência de seus Cursos para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste convênio na Comarca de União da Vitória.
Objeto:
Possibilitar o acesso à justiça, a orientação e a construção de uma cultura de paz social, por meio da conciliação dos conflitos sociais, em especial, os relacionados à matéria de Direito de Família.
Objetivos a serem atingidos:
<ul style="list-style-type: none">- Ofertar à população o conhecimento e os benefícios da conciliação;- Orientar e aproximar as partes na construção de um acordo que proporcione benefícios mútuos entre as partes em litígio;- Auxiliar as partes a encontrar uma solução para o objeto do conflito existente entre elas;- Criar um contexto propício ao entendimento mútuo aproximando os interesses e à harmonizando das relações conflituosas;- Orientação sobre a importância da pacificação dos conflitos por meio da conciliação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

Finalidade:

Ampliar o acesso e democratização da justiça e cidadania, investindo na educação, conciliação e na cultura de pacificação social por meio da conciliação.

Abrangência:

Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória.

Previsão de vigência:

24 (vinte e quatro) meses, passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO PARANÁ

Folha 2



CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	08/11/2016 16:44		14.333.871-1	1
CNPJ Interessado 1:	05.012.896/0001-42			
Interessado 1:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ			
Interessado 2:	-			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade:	CURITIBA / PR	
Palavras chaves:	PROPOSTA			
Nº/Ano Documento:	5/2016	Origem:	UNESPAR/PEXC	
Complemento:	ENCAMINHA TERMO DE CONVÊNIO PARA PARECER JURÍDICO - COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL VISANDO POSSIBILITAR O ACESSO À JUSTIÇA, A ORIENTAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA DE PAZ SOCIAL.			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MEMORANDO N°. 005/2016

De: **Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC**

Para: *Procuradoria Jurídica*

Data: 08/11/2016

Assunto: Solicita análise e parecer de Termo de Convênio com Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Prezado Procurador

Solicito análise e parecer acerca da minuta para celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o objetivo de estabelecer cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça, a orientação e a construção de uma cultura de paz social.

Atenciosamente,

Giselle Moura Schnorr

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Portaria 416/2016 - GR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859



TERMO DE CONVÊNIO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão de administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº - Centro Cívico - Curitiba (PR), doravante denominado **Tribunal de Justiça**, neste ato representado por seu 2º Vice-Presidente, Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargador Fernando Wolff Bodziak, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 13.283/2001, alterada pelas Leis: nº 13.385/2001; nº 15.300/2006; e nº 17.590/2013, credenciada pelo Decreto Estadual nº 9.538/2013, com Estatuto publicado no DIOE 9159, em 19/02/2014, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/000142 (MATRIZ), com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-010, representada pelo Magnífico Reitor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica multicampi

com o objetivo de estabelecer cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça, a orientação e a construção de uma cultura de paz social, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, no que couber, bem como na Resolução nº 06/2011 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859



O presente CONVÊNIO procura estabelecer a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de programas, projetos e atividades conjuntas, integrando as áreas de atuação disponíveis dos conveniados formando equipe multidisciplinar, visando ao desenvolvimento de atividades capazes de propiciar plena operacionalização da Resolução n. **, Lei nº **, e, em atendimento especial as diretrizes que possibilitem o acesso à justiça, orientação e construção de uma cultura de paz social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I- Compete à Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais, por meio do setor de triagem dos Juizados Especiais da Comarca de União da Vitória:

a) Receber as reclamações reduzidas a termo pelos acadêmicos da UNESPAR nas causas afetas às competências da Lei nº 9.099/95 para distribuição nas Secretarias dos Juizados Especiais;

b) Orientar, por meio de seus servidores, os acadêmicos eventualmente disponibilizados pela UNESPAR;

c) Providenciar a liberação do perfil de "autuador" no Sistema Projudi aos acadêmicos indicados pelos Juizados Especiais, para que possam distribuir as ações e acordos extrajudiciais/pré-processuais;

II- Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de União da Vitória:

a) Ofertar cursos de capacitação para o corpo docente e discente da UNESPAR em matéria de métodos consensuais de solução de conflitos, visando maior aprimoramento das atividades de conciliação e mediação pré-processual;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859



- b) Receber as solicitações de audiências na fase pré-processual formulada pelos acadêmicos nas causas afetas ao Juizado Especial e ao Centro Judiciário;
- c) Receber os acordos obtidos em sessões pré-processuais, sejam elas de conciliação ou mediação, encaminhando-se para homologação;
- d) Orientar, por meio de seus servidores, os acadêmicos eventualmente disponibilizados pela UNESPAR;
- e) Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores/mediadores que irão atuar no Centro Judiciário;
- f) Providenciar a liberação do perfil de "autuador" no Sistema *Projudi* aos acadêmicos eventualmente indicados, para que possam distribuir as solicitações de audiências pré-processual;
- g) Participar em demais atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e métodos consensuais de resolução de conflitos.
- h) Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Paraná.

III - Compete à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR:

- a) Executar com recursos próprios o objeto do convênio, no que tange aos recursos humanos utilizados para realização deste Convênio, bem como assumir todas as responsabilidades na esfera civil, trabalhista, previdenciária e fiscal;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859



b) Responsabilizar-se juridicamente pelos recursos humanos eventualmente disponibilizados;

c) Executar atividades ao bom uso e conservação do espaço concedido;

d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos acadêmicos eventualmente disponibilizados envolvidos nas atividades concernentes ao objeto deste instrumento;

e) Participar em demais atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e métodos consensuais de resolução de conflitos.

f) Orientar, por meio de seus servidores, os acadêmicos eventualmente disponibilizados para atuarem juntamente ao CEJUSC;

g) Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Paraná.

h) Indicar, a seu critério, funcionário para gerir e supervisionar as atividades dos acadêmicos eventualmente disponibilizados *in loco*.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

A publicação do presente convênio será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859



O prazo de vigência deste convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação.

CLÁUSULA QUINTA - ÔNUS E VÍNCULO

O presente convênio não importará em ônus financeiro, bem como responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Através de denúncia do conveniente interessado, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;

b) Diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexequível o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859



E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas (02) testemunhas.

União da Vitória, **** de 2016.

Desembargador Fernando Wolff Bodziak

2º. Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

****(nome)*****

Reitor da UNESPAR

CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY

Juiz de Direito Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e dos Juizados Especiais da Comarca de União da Vitória/PR

JEANE CARLA FURLAN

Juíza de Direito Coordenadora Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e da Vara da Família e Anexos da Comarca de União da Vitória/PR

Testemunhas:

(nome)

(nome)

CPF nº ****

CPF nº ****

ANEXO I

PLANO BÁSICO DE TRABALHO

Nome/Tema da proposta:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859



- Termo de Convênio para atuação conjunta da UNESPAR com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de União da Vitória.

Objeto:

- Possibilitar o acesso à justiça à população, de forma ampla, bem como orientação e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos.

- Possibilitar a formação e aperfeiçoamento dos discentes, dos docentes e agentes da Faculdade Universidade mediante a prática de solução alternativa de conflitos enquanto componente curricular obrigatório do Curso.

Objetivos a serem atingidos:

- Criar uma estrutura para estimular e aplicar as práticas autocompositivas, especificamente à mediação e conciliação na fase pré-processual, prevenindo a judicialização de conflitos através de métodos consensuais;

- Possibilitar assistência a população da Comarca de União da Vitória

Finalidade:

- Ampliar o acesso e democratização da justiça e cidadania mediante a educação para os direitos e cultura de pacificação social.

Abrangência:

- Comarca de União da Vitória

Previsão de Vigência:

24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859



EM ESTADO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859

ANEXO II



PLANO BÁSICO DE TRABALHO NA ÁREA DE FAMÍLIA

Nome/Tema da proposta:

Disponibilizar profissionais das áreas de abrangência de seus Cursos para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste convênio na Comarca de União da Vitória.

Objeto:

Possibilitar o acesso à justiça, a orientação e a construção de uma cultura de paz social, por meio da conciliação dos conflitos sociais, em especial, os relacionados à matéria de Direito de Família.

Objetivos a serem atingidos:

- Ofertar à população o conhecimento e os benefícios da conciliação;
- Orientar e aproximar as partes na construção de um acordo que proporcione benefícios mútuos entre as partes em litígio;
- Auxiliar as partes a encontrar uma solução para o objeto do conflito existente entre elas;
- Criar um contexto propício ao entendimento mútuo aproximando os interesses e à harmonizando das relações conflituosas;
- Orientação sobre a importância da pacificação dos conflitos por meio da conciliação.

Finalidade:

Ampliar o acesso e democratização da justiça e cidadania, investindo na educação, conciliação e na cultura de pacificação social por meio da conciliação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Rua Professora Amazília, 780 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42) 3523-8859



Abrangência:

Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória.

Previsão de vigência:

24 (vinte e quatro) meses, passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA



PARECER N. 120/2016-PROJUR/UNESPAR

EMENTA: Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Objeto: Estabelecer cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça, a orientação e a construção de uma cultura de paz social.

Assunto: Institucional/Convênio/Extensão.

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

Protocolo: 14.333.871-1

I- Breve Histórico

Trata-se de solicitação de parecer quanto aos pressupostos jurídicos da Minuta de Convênio a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com o objetivo de estabelecer uma cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça, a orientação e a construção de uma cultura de paz social, conforme consulta feita pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, por meio do Memorando 005/2016, da lavra da Pró-Reitora, Gisele Moura Schnorr.

A consulta está instruída com os documentos colacionados no Protocolo 14.333.871-1, com o referido Memorando às fls. 03, seguida da minuta do Convênio e seus anexos I e II às fls. 04 *usque* 13.

Sobre o assunto, segundo informações contidas nos site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

A Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses, instituída por meio da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de



Justiça, torna-se concreta com a atuação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs).

No âmbito de cada Tribunal, compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) deliberar sobre as políticas judiciárias de autocomposição e de cidadania.

O NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Paraná, no uso de suas atribuições, aprovou Plano de Estruturação e Instalação de CEJUSCs referente a todas as unidades judiciais do Estado, em cumprimento às determinações do Conselho Nacional de Justiça e aos comandos do Novo Código de Processo Civil e da Lei de Mediação.

<https://www.tjpr.jus.br/cejusc>

A Minuta de Convênio segue os parâmetros estabelecidos na Resolução 06/2011 CSJEs – Protocolo 166502/2011 DJ n. 765, p. 12 em 30/11/2011, que disciplina e uniformiza os procedimentos referentes aos Termos de Convênio estabelecidos no âmbito do Sistema de Juizados Especiais do Estado do Paraná, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, no que couber.

Em breve síntese a operacionalização do convênio se fará pelo Juizado Especial da respectiva Comarca, que receberá as reclamações e os termos de conciliação e mediação pré-processual, encaminhados pelos acadêmicos da UNESPAR nas causas afetas às competências da Lei nº 9.099/95, por meio do sistema Projudi.

Em que pese o Termo de Convênio em análise referir-se ao Campus de União da Vitória, poderá ser utilizado em todos os campi da UNESPAR, em suas respectivas comarcas, considerando a sua natureza para o aprimoramento prático do conhecimento pelos acadêmicos e relevância socioeducativa.

II- Da legislação

No que se refere à legislação, por ser o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná um ente público, desnecessária as formalidades de comprovação relativa à habilitação jurídica e



regularidade fiscal e trabalhista previstas na Lei 8666/93 (artigos 28 e 29). No entanto, os convênios entre entidades públicas não dispensam algumas formalidades essenciais. Assim, dessa mesma Lei, vale destacar, *verbis*:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
 - II - metas a serem atingidas;
 - III - etapas ou fases de execução;
 - IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V - cronograma de desembolso;
 - VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- [...]

Destarte, nos termos da Minuta de Convênio em análise estão presentes a identificação do objeto, as metas a serem atingidas, período de vigência, dentre outros elementos que possibilitam a sua plena execução. O objeto é no sentido de:

Possibilitar o acesso à justiça, a orientação e a construção de uma cultura de paz social, por meio da conciliação dos conflitos sociais, em especial, os relacionados à matéria de Direito de Família.

Conforme Cláusula Quinta, outrossim, o presente convênio não importará em ônus financeiro para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Por outro lado, a UNESPAR disponibilizará tão somente seus próprios discentes atrelados à extensão e estagiários, sem a necessidade de novas contratações, *in casu*, vedado pela legislação.

Quanto às normas internas da UNESPAR, vale observar a necessidade de observância da Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR (que revogou a Resolução 006/2014 - CEPE/UNESPAR) e a competência do CAD.

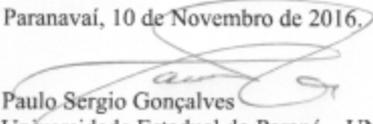


Conclusão

Diante do exposto, sem ressalvas, a PROJUR manifesta-se pela regularidade jurídica da Minuta do Convênio em análise junto ao Protocolo 14.333.871-1.

É o parecer.

Paranavai, 10 de Novembro de 2016.


Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico